



Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO AÇORIANO - UM SONHO ENTRE O PORTO E O MAR

L E I No. 3.309/98

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONCEDER INCENTIVOS A EMPRESA TEDESCO E BESTETTI LTDA"

PAULO ROBERTO BIER, Prefeito Municipal de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

FACO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

ARTIGO 1º. - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder os incentivos abaixo relacionados, à **Empresa TEDESCO E BESTETTI LTDA**, estabelecida na Vila Aldeia Velha, neste Município, em conformidade com o previsto na Lei Municipal 2.854/94, que "Dispõe Sobre Incentivos para Instalação ou Extensão de Indústrias no Município":

.Quarenta (40) caçambas de saibro.

.Isenção de taxas de funcionamento de alvará e saúde.

ARTIGO 2º. - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor a partir desta data.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 01 de setembro de 1998

PAULO ROBERTO BIER
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E COMUNIQUE-SE

BRIANO SILVEIRA MEDEIROS
Secretário de Administração